



Lei 113/01

## Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO



**EMENTA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá - Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), para fazer face a despesas não previstas no orçamento, conforme discriminação abaixo:

0500 – Secretaria Municipal de Saúde	
0502 – Departamento de Saúde Pública	
13 – Saúde e saneamento	
75 – Saúde	
487 – Assistência Comunitária	
13.75.487.2084 – Atividades a cargo do Conselho Municipal de Saúde	
319014 – Diárias – Pessoal Civil .....	R\$ 1.500,00
349030 – Material de Consumo .....	R\$ 3.000,00
319033 – Passagens e Despesas com Locomoção .....	R\$ 1.500,00
349036 – Outros Serviços de Terceiros – PF .....	R\$ 3.000,00
349039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ .....	R\$ 3.000,00
459051 – Obras e Instalações .....	R\$ 10.000,00
459052 – Equipamentos e Materiais Permanentes .....	R\$ 6.000,00
06.00 – Secretaria Ação Social	
06.02 – Departamento de Ação Social	
15 – Assistência e Previdência	
81 – Assistência	
486 – Assistência Social Geral	
15.81.486.2085 - Atividades a Cargo do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..R\$	10.000,00
319014 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$	3.000,00
319033 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$	3.000,00
349030 – Material de Consumo.....R\$	3.000,00
349036 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$	4.000,00
349039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$	5.000,00
459051 – Obras e Instalações.....R\$	10.000,00
459052 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	8.000,00



## Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

08.00 – Secretaria de Finanças  
08.01 – Gabinete do Secretário  
03 – Administração e Planejamento  
08 – Administração Financeira  
030 – Administração da Receita  
03.08.030.1060 – Reequipamento do Gabinete  
459052 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.000,00

03.08.030.2086 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário

319011 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil ...R\$ 10.000,00  
319014 – Diárias Pessoal Civil.....R\$ 4.000,00  
319033 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 2.500,00  
349030 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00  
349036 – Outros Serviços de Terceiros – PF .....R\$ 2.000,00  
349039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 5.000,00

08.00 – Secretária de Finanças  
08.02 – Departamento de Finanças e Contabilidade  
03 – Administração e Planejamento  
08 – Administração Financeira  
030 – Administração da Receita  
03.08.030.1061 – Reequipamento do Departamento  
459052 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

03.08.030.2087 – Manutenção do Departamento de Finanças e Contabilidade.

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R\$ 25.000,00  
319014 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00  
319033 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 1.500,00  
349030 – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00  
349036 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 18.000,00  
349039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 20.000,00  
459051 – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

03 – Administração e Planejamento  
08 – Administração Financeira  
031 – Assistência Financeira  
03.08.031.2088 – Fundo de Aval do Município  
349039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 10.000,00

03 – Administração e Planejamento  
08 – Administração Financeira  
033 – Administração da Receita  
03.08.033.2089 – Encargos e Juros da Dívida Contratada

349021 – Juros s/a dívida por contrato.....R\$ 2.000,00  
349022 – Outros encargos sobre a dívida por contrato.....R\$ 2.000,00

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial ou total da dotação abaixo discriminada.



## Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

03.00 – Secretaria de Administração e Finanças	
03.03 – Departamento de Finanças e Contabilidade	
03.08.030.1004 – Reequipamento do Departamento	
459052 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 8.000,00
03.08.030.2013 – Manutenção do Departamento de Finanças e Contabilidade	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ...	R\$ 45.000,00
319014 – Diárias – Pessoal Civil .....	R\$ 6.000,00
319033 – Passagens e Despesas com Locomoção .....	R\$ 4.000,00
349030 – Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
349036 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....	R\$ 20.000,00
349039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 25.000,00
03.08.031.2014 – Fundo de Aval do Município	
349039 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R\$ 10.000,00
03.08.033.2015 – Encargos e Juros da Dívida Contratada	
349021 – Juros s/ a Dívida para Contrato.....	R\$ 2.000,00
349022 – Outros encargos s/a dívida por contrato.....	R\$ 2.000,00
06.00 – Secretária de Ação Social	
06.02 – Departamento de Ação Social	
15.81.486.1031 – Reequipamento do Departamento de Ação Social	
459052 – Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 10.000,00
15.81.185.2054 – Implantação de Creche no Município	
459043 – Subvenções Sociais.....	R\$ 10.000,00
15814872062 – Ajuda a População Carente	
349042 – Auxílios.....	R\$ 10.000,00
15.81.487.2065 – Combate a fome e a miséria, distribuição de cestas básicas, auxílio funeral, auxílio gestante e fornecimento de documentos.	
349039 – Outros Serviços de Terceiros.....	R\$ 16.000,00
07.00 – Secretaria de Infra Estrutura e Agricultura	
07.03 – Departamento de Agricultura	
04 – Agricultura	
18 – Promoção e Extensão Rural	
111 – Extensão Rural	
04.18.111.2078 – Aquisição e Locação de Máquinas e Emplimentos	
459052 – Equipamentos e Materiais Permanentes .....	R\$ 28.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de abril de 2001.

João Gomes de Araújo  
- Prefeito -

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

Climério Tadeu Araújo de Lima  
Chefe de Gabinete